

CONVÊNIO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB**

ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2008

PUBLICAÇÃO: 21/05/2008

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS

PUBLICADO
 EM *Diários*
Oficiais



Registro no livro n.º *021*

Folha n.º *307*

Em *Diários*
Oficiais

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**CONVÊNIO Nº 02/2008 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES
 ADMINISTRATIVAS DA BAHIA – SUCAB E A EGBA –
 EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**

A Superintendência de Construções Administrativas da Bahia – SUCAB, Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05457349/0001-70, com sede no Centro Administrativo da Bahia - CAB, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 2º andar, inscrita no CGC/MF nº 05.948.431/0001-06, nesta Capital, doravante simplesmente denominada SUCAB, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Luis Alberto Barradas Carneiro, CPF/MF nº 295.116.405-00, e a Empresa Gráfica da Bahia – EGBA, representada pelo seu Diretor Geral Dr. Hélio Márcio da Silva Carneiro, CPF/MF 070.280.675-72 resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas, que avençam reciprocamente, aceitam e se obrigam a cumprir, no que lhes couber, respeitadas as condições estabelecidas na Legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei estadual nº. 9433/05 o Decreto 9534/05 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

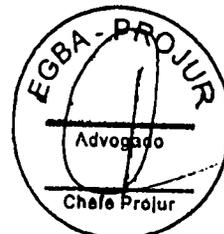
Constitui objeto do presente Convênio a execução de obras, projetos, manutenção, reforma, reparação e reestruturação de áreas da EGBA, conforme PLANO DE TRABALHO e demais anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Além das obrigações gerais a que se submetem, por força deste Convênio, os partícipes obrigam-se a:

I – EGBA:

- a) Prover os recursos financeiros, necessários ao cumprimento dos objetivos acordados com vistas à consecução do seu objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho, Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro das obras, projetos, reforma e manutenção;
- b) Transferir para a SUCAB os recursos financeiros previstos neste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho, Planilha de Custos e Cronograma físico-financeiro da obra;
- c) Indicar servidores do seu quadro de pessoal para acompanhar os processos de licitação, fiscalização e entrega das obras/serviços, interpellando a SUCAB sempre que julgar necessário;



Handwritten signature

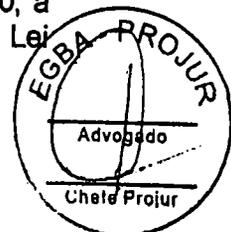


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

- d) Disponibilizar as informações técnicas de seu domínio necessárias à realização das ações objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio;
- e) adotar as providências para a prorrogação deste Convênio, mediante Termo de Aditivo, antes do termo final de sua vigência;
- f) receber os documentos referentes à aplicação dos valores liberados por força deste Convênio disponibilizando-os para o Tribunal de Contas e outros Órgãos de controle interno.

II – SUCAB:

- a) Executar, direta ou indiretamente, através de entidade pública ou privada, todas as ações e atividades inerentes à consecução do objeto deste Convênio, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO, que integra este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, prazos;
- b) permitir livre acesso dos representantes credenciados da EGBA aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste Convênio, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;
- c) encaminhar à EGBA as planilhas de custos, com base nos preços da SUCAB, para aquiescência prévia;
- d) realizar os procedimentos licitatórios necessários, em conformidade com a legislação pertinente, objetivando a contratação de empresas para a execução das obras/serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;
- e) exercer a supervisão e execução das Obras e Serviços, até o recebimento definitivo do objeto.
- f) exercer a supervisão e fiscalização dos Contratos decorrentes das licitações e de procedimentos para contratação direta, amparados na legislação federal e estadual pertinente, responsabilizando-se pela evolução e pelos resultados, cuidando de adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos em conformidade com os prazos fixados neste Convênio, até o recebimento do objeto.
- f) Abrir conta específica para a movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- g) Aplicar obrigatoriamente em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos de convênio enquanto não utilizados se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, conforme dispõem a Lei 8.666/93, a Lei Complementar 101/2000, a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 01/97, a Lei





24

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Estadual nº. 9 433/05, Resolução nº 86, de 11/12/03 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

- h) aplicar os recursos alocados exclusivamente no objeto deste Convênio incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro, na forma indicada na alínea "g", que devem ser depositados na conta específica do Convênio. As despesas financeiras serão levadas a débito da conta do convênio (IOF, CPMF, taxas bancárias), ao passo em que as receitas financeiras serão lançadas a crédito do convênio e aplicadas no âmbito de sua finalidade.
- i) manter contabilidade própria dos recursos deste Instrumento, executando todos os registros contábeis decorrentes;
- j) encaminhar à EGBA, mensalmente, relatórios de desempenho das atividades executadas, quantitativos e qualitativos, de forma a permitir a liberação de parcelas subseqüentes.
- k) efetuar todo e qualquer pagamento relativo à execução da obras e prestação de serviços, nos prazos convencionados, aos contratados, às equipes de trabalho e demais comprometimentos financeiros relacionados com o objeto deste Convênio, cuidando de vincular os pagamentos à apresentação de Notas Fiscais, quitação de tributos e encargos previdenciários, trabalhistas e fundiários incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

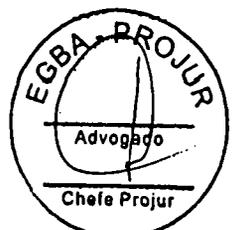
Os recursos orçamentários para a execução deste Convênio, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), serão repassados pela EGBA à SUCAB, e correrão à conta do Projeto/Atividade 030/021401, Elemento de despesa 349039, Fonte 40 – Receita Diretamente Arrecadada.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos deste Convênio para pagamento de despesas referentes a pessoal da administração pública federal, estadual ou municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A descentralização dos recursos orçamentários dar-se-á de uma só vez e será repassada em estrita conformidade com o PLANO DE TRABALHO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

A liberação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será efetuada à medida que os serviços forem sendo executados e mediante empenho e liquidação da despesa por parte da SUCAB, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas das aplicações financeiras, serão devolvidos à EGBA, no prazo de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A EGBA exercerá, diretamente, as atribuições do acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, além do exame das despesas com avaliação técnica relativa à aplicação das parcelas dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria de Obras através da sua Coordenação de Convênios, será responsável pela fiscalização do Convênio.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à EGBA o livre acesso dos seus técnicos credenciados, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todas as ações relacionadas direta ou indiretamente para perfeita execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização exercido pela EGBA não excluem e nem reduzem as responsabilidades da SUCAB, cabendo-lhe acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência deste Convênio, a SUCAB deverá encaminhar à EGBA prestação de contas final dos recursos recebidos, com o Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira

III - Demonstrativo Contábil-Financeiro das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos descentralizados e suas respectivas aplicações;

IV - relação de pagamentos com sua respectiva quitação, recebimento e recolhimento de todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, além das obrigações comerciais decorrentes.

V - relação de bens construídos com recursos do Convênio;



26

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

VI - ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, dos Profissionais Responsáveis, referente a obra e serviços objeto deste Convênio, devidamente registrados no CREA-BA;

VII- Habite-se e outras licenças pertinentes, devidamente expedidas pela SUCOM e demais órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro:- A prestação de contas não exime a SUCAB de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e a outros órgãos de controle interno e externo, do Governo Federal e do Estado, nos termos da legislação vigente e das obrigações fixadas neste Convênio.

Parágrafo Terceiro

Obriga-se ainda a SUCAB restituir à EGBA os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos e/ou em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, este Convênio poderá ser alterado através do instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, respeitado o interesse público, que prevalecerá sempre sobre conveniências administrativas, ou rescindido unilateralmente, em razão de descumprimento de quaisquer de suas CLÁUSULAS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Na publicação ou divulgação das obras/serviços viabilizados por força deste Instrumento, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos órgãos convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência inicial de 2 (dois) anos e seu prazo inicial dar-se-á a partir da data da publicação do Resumo do Convênio no D.O.E., podendo ser sucessivamente prorrogado, se assim interessar aos seus partícipes.



Handwritten signature



27

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Central de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, perante as testemunhas abaixo que também as subscrevem.

Salvador, 14 maio de 2008.

LUIS ALBERTO BARRADAS CARNEIRO
Diretor Geral da SUCAB

HELIO MARCIO DA SILVA CARNEIRO
Diretor da EGBA

TESTEMUNHAS:



O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do art. 39 da Lei nº 10.648, de 26 de julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º Promover, na forma do Anexo I, a modificação do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, para o exercício de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, em 20 de maio de 2008.

Afonso Bandeira Florence
Secretário de Desenvolvimento Urbano

03.26.004	Directoria Geral - DG				
16.461.168.1131	Produção de Habitação Rural	4.4.50	28	970.000,00	970.000,00
16.462.168.1128	Implantação de Lotas Urbanizadas	4.4.90	28		
	Total de Unidade			970.000,00	970.000,00
	Total do Órgão			970.000,00	970.000,00

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE MAIO DE 2008.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.402/05, resolve:

Art. 1º Designar Marcela de Carvalho Aroucha para o cargo de Secretário Administrativo II, símbolo DA1-6, da Diretoria Geral, desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO BANDEIRA FLORENCE
Secretário

PORTARIA ALTERANDO A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O COMITÊ COORDENADOR DO PROGRAMA QUALIOBRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA
PORTARIA Nº038, DE 20 DE MAIO DE 2008.

ALTERA A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ COORDENADOR DO PROGRAMA QUALIOBRA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e atendendo ao determinado pelo Decreto 10.844/2008, que institui o QUALIOBRA - Programa da Qualidade das Obras Públicas da Bahia,

RESOLVE:

Alterar a designação dos membros que compõem o Comitê Coordenador do Programa QUALIOBRA:

- Luis Alberto Barradas Carneiro, Diretor Geral da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - SUCAB;
- Maria Del Carmen Fidalgo, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER;
- Jorge Tufic Derzi, Diretor Geral do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA;
- Cícero de Carvalho Monteiro, Diretor Presidente da Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB;
- Abelardo de Oliveira Filho, Diretor Presidente da Empresa Balana de Águas e Saneamentos S/A - EMBASA;
- Davidson de Magalhães Santos, Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - BAHIA-GÁS;
- Paulo César Lisboa Cerqueira, Diretor Geral da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR;
- Dilson Jatáhy Fonseca Junior, Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC;
- Adhemar Barroso Alves, Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBA-METRO;
- Procurador Paulo Moreno Carvalho, representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

- Marcelo Guimarães Varela, representante da Universidade Estadual da Bahia - UNEB;

- Cristóvão César Carneiro Cordeiro, representante da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS;

- Eluzilândia Silva Teixeira, representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;

- Heinz Ulrich Ruther, representante do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE-BA;

- Eduardo Macedo Fernandes de Souza, representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

- Marcos Galindo Pereira Lopes, representante do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia - SINDUSCON-BA;

- Claudemiro Santos Junior, representante do Sindicato da Arquitetura e da Engenharia - SIN-ENCO-BA;

- Hildebrando Augusto Caldas de Amorim Neto, representante da Associação Baiana das Empresas de Obras Rodoviárias - ABEOR;

- Francisco Redondo Filho, representante da Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB.

AFONSO BANDEIRA FLORENCE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - SUCAB

OBJETO: Execução de obras, projetos, manutenção, reforma, reparação e reestruturação das áreas da EGBA, conforme PLANO DE TRABALHO, e demais anexos. VALOR TOTAL R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), os recursos correrão à conta do Projeto 030/02140 Elemento de Despesa: 349039. Fonte 40 - Receita Diretamente Arrecada. PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data da publicação do Resumo no D.O. E. Em, 19.05.2008.

PORTARIA Nº 118 DE 19 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA SUCAB, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar, CHRISTOVOLIVEIRA GOMES SILVA, Matrícula nº 68449494-4, para substituir MARCELO MAGNAVITA SOUZA, Coordenador Técnico da Coordenação de Projetos, Símbolo DAS-2D, desta Superintendência, durante o período de férias de 26/08/2008 a 25/07/2008.

PORTARIA Nº 118 DE 20 MAIO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA SUCAB, no uso de suas atribuições e considerando os despachos emitidos pela Diretoria de Obras - DO e pareceres da Procuradoria Jurídica - PROJUR, com os Processos nºs 2007/04510 e 2007/05307 - SUCAB, e valendo-se da prerrogativa prevista no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.866 de 21/06/93. RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, o contrato nº 051/2008, originário da Licitação nº 043/2008 - Tomada de Preços nº 025/2008, celebrado entre esta Autarquia e a FIC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIAS COMÉRCIO Ltda., cujo objeto é a execução, completa e perfeita, sob regime de empreita preço unitário, das obras de Ampliação Parcial do 1º andar do Instituto Pedro Melo, em São Paulo, com base no Art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.866 de 21/06/93.

Art. 2º - Aplicar as consequências previstas no inciso I a IV, do art. 80 da Lei nº 8.866 de 21/06/93.

Art. 3º - Determinar a D.O. a imediata assunção do objeto, supracitado, no local e em ato, relatório e inventário de materiais, instalações e equipamentos na forma do Art. 80, nº 8.866 de 21/06/93.

Art. 4º - Considerar intimada, com a publicação deste ato, a FIC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIAS COMÉRCIO Ltda., para o que julgar de sua conveniência, praticar em 05 (cinco) dias.

PORTARIA Nº 120 DE 20 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA SUCAB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 84, da Lei nº 8.877/94 e a Instrução da SAEB Nº 03 DE 19.10.94, inciso 17, F, conceder ao servidor abaixo relacionado mais 1% de Adicional por Tempo de Serviço MAIO/2008

Nome	Matrícula	Acresc	Total
ADEJAR SANTOS DO AMOR	68000185-4	1%	28
ALTON SANTOS DA SILVA	68000286-8	1%	25
ANTÔNIO CARLOS LIMA NASCIMENTO	19324102-4	1%	25
ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS	68000089-6	1%	28
CARLOS ANTÔNIO S SANTOS	68000184-4	1%	28
CELESTINO BISPO DOS SANTOS	68000097-1	1%	27
ELISA FRANCISCA PEREIRA	68000070-1	1%	28

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME DO PROPONENTE				1.2 - CNPJ DO PROPONENTE	
EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA				15.257.819/0001-06	
1.2 - ENDEREÇO DO PROPONENTE					
Rua Mello Moraes filho nº 189 - Fazenda Grande do Retiro					
1.4 - CIDADE	1.5 - UF	1.6 - CEP	1.7 - DDD/FONE/FAX	1.8 - E-MAIL	
Salvador	Ba	40.352-000	71 - 3116-2804 71 - 3116-2815	fanoliveira@egba.ba.gov.br	
1.9 - Banco Oficial	1.10 - Agência/Dígito		1.11 - Conta-Corrente	1.12 - Praça De Pagamento	
Banco do Brasil				Salvador - Ba	
1.13 - NOME DO DIRIGENTE - PROPONENTE				1.14 - CNPJ/CPF	
Hélio Márcio da Silva Carneiro					
1.15 - RG	1.16 - ÓRGÃO/Expedidor		1.17 - DATA/Expedição	1.18 - CARGO	
00737321-09	SSP/Ba.		20/08/93	Diretor Geral	

2 - OUTROS PARTICIPES

2.1 - NOME DA ENTIDADE			
2.2 - CGC		2.3 - ESFERA ADMINISTRATIVA	
2.4 - ENDEREÇO (RUA, BAIRRO, CIDADE)			
2. - CEP		2.6 - TELEFONE	2.7 - FAX
			2.8 - E-MAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Execução de obras, projetos, manutenção, reformas, reparação e reestruturação das áreas da EGBA.		EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Revisão e adequação da rede elétrica, com especial atenção á subestação e banco de capacitores. Elaboração de projeto da rede existente.
- Elaboração de projeto e instalação do Sistema de Proteção de Cargas Atmosféricas.
- Adequação de salas, com elaboração de layout e instalação de divisórias, armários, substituição de pisos, etc.
- Revisão e adequação do sistema de aterramento.
- Elaboração de projeto e edificação de um Galpão com aproximadamente 2.500 m² para atender as novas necessidades de serviços da EGBA.
- Elaboração de projeto e implantação de cabeamento estruturado, para rede de dados, telefonia e circuitos de distribuição elétrica estabilizados, da sede da Egba.
- Projeto, implantação e reforma das instalações físicas da área de Tecnologia de Informação.
- Reforma dos sanitários, vestiários masculino e feminino do Parque Gráfico e do Prédio Administrativo.
- Adequação da rede elétrica para instalação de No-Brack de 30 KVA.
- Ampliação de rede de canaletas pluviais.

3.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- Trata-se de solicitações que objetivam atender as demandas decorrentes da implementação de novos serviços, a exemplo da fábrica de livros por demanda e da fábrica de revistas de grandes tiragens.
- Todas as despesas decorrentes deste convênio, são ônus financeiros integralmente da Empresa Gráfica da Bahia a qual repassará os recursos a SUCAB.